



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 06/2026/PMJM/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto:
Contratação de empresa para a prestação dos
serviços de locação de veículos, para atender
necessidades dos Órgãos da Administração
Municipal/PMJM/PI.

OUTUBRO/2026

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 06/2026 – SRP/PMJM/PI.**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 06/2026 – SRP/PMJM/PI.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00.0114/2026/PMJM/PI.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI, torna-se público que por meio de seu agente de contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria Municipal GB/PMJM/PI N°. 022/2026, de 02/01/2026, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, adjudicação por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 05, de 05 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI.
Esclarecimentos:	Até: 11/11/2026 às 14h00minh www.novobbmnet.com.br .
Impugnação:	Até: 11/11/2026 às 14h00minh www.novobbmnet.com.br .
Início da Sessão:	16/11/2026 às 11h00minh. Horário de Brasília: www.novobbmnet.com.br .
Início da Rodada de Lances:	16/11/2026 às 11h30minh. Horário de Brasília: www.novobbmnet.com.br .
Disponibilidade do Edital:	29/10/2026 às 08h00minh
Endereços Eletrônicos para retirada do Edital	www.novobbmnet.com.br . https://www.tce.pi.gov.br ; e solicitado via e-mail: cpl.jardimdomulato@gmail.com . PNCP.
Valor Estimado:	Valor Total: R\$ 203.356,16 (Duzentos e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos). (x) Estimado () Orçamento Sigiloso
Natureza do Objeto:	() Aquisição SRP (x) Serviço SRP
Prazo para envio da proposta:	Até 16/11/2026 às 08h00minh
Modalidade da Disputa	(X) Aberto
Validade da Proposta:	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Critério de Julgamento e Intervalo de lance:	(X) Menor Preço por item e intervalo de lance: 1,00 (Um real)
Local:	www.novobbmnet.com.br .

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026.**HORÁRIO: 11h00min (Onze horas) – Horário de Brasília.****Data e Hora da Rodada de Lances: 16/11/2026 às 11h:30min.****Data para acolhimento das propostas: 29/10/2026 das 08:00h até 16/11/2026 até às 08h:00min****Local: www.novobbmnet.com.br.**

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no site do TCE/PI: (www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Jaime Soares, 420- Bairro: Centro, CEP



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

64.495.000, em Jardim do Mulato/PI, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.novobbmnet.com.br

Serão disponibilizados nos sites www.novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br, e Portal Prefeitura de Jardim do Mulato (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página www.novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br. Portal da Transparência.

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "NOVOBBMNET":

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp).

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração/PMJM/PI, que se encontra nos autos do processo administrativo nº 00.0114/2026/PMJM/PI. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Contratação, na Avenida Jaime Soares, 420, - Centro, Jardim do Mulato/PI.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital.**

1.5. O Valor Estimado da Licitação: R\$ 203.356,16 (Duzentos e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos).

1.6. Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram a disposição do Órgão Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMJM/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

1.7. A licitação será do tipo menor preço por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos item for de seu interesse.

CAPÍTULO II – DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI – SRP/PMJM/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração/PMJM e demais Órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.9. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.10. O cadastro deverá ser feito no sítio www.novobbmnet.com.br.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: **BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. – PARTICIPACÃO

3.14.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "login"> opção “licitação pública”>“sala de negociação”.

3.14.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

3.14.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.14.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

3.14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.14.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão, todos os interessados que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no **BBMNET**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4.9.1. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

4.4.12. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

5.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ao 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

6.10. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

6.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

6.17. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

6.18. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.20. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade, com todas as especificações técnicas dos bens/serviços ofertados, deverá ser indicado na proposta final: (Marca, Modelo, Ano), sob pena de desclassificação da proposta).

6.21. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.22. Marca do bem/produto ofertado. (quando for o caso)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.15. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

7.20.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.20.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.6.2. Empresas Brasileiras;

7.20.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

7.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1.2. SICAF

7.7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.11. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13.1. Contiver vícios insanáveis;

7.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

7.13.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.13.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.13.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BBMNET, www.novobbmnet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

8.1.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

8.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.2.

8.1.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.1.15. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.1.16. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.1.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.17.1. No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.17.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.17.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.17.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.17.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

8.1.17.6. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.17.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.17.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.17.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.17.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso; (Art. 68, Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021)

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Art. 68, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021)

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021)

8.2.3. Prova regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, Inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021).

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 68, Inciso V, Lei Federal nº. 14.133/2021).

8.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021);

8.2.7. Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Art. 68, Inciso VI, Lei Federal nº. 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

8.4.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

8.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

CAPÍTULO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02. (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desse procedimento licitatório.

CAPÍTULO X – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e:

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou:

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Dos limites para as adesões:

10.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

10.5.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

10.5.5. Vedação a acréscimo de quantitativos.

10.5.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

CAPÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CAPÍTULO XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET. www.novobbmnet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

CAPÍTULO XIV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Da Assinatura do Contrato:

14.1.1. Homologada a licitação, a licitante adjudicada será convocada para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.1.2. Excepcionalmente a empresa adjudicatária poderá ser convocada para comparecer presencialmente perante a administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente.

14.1.3. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico.

14.2. Será facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art.90, § 2º da lei 14.133/2021.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- i - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- ii - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.6. A regra do item 14.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem i da cláusula 14.4 conforme previsão contida no art.90, § 6º da Lei nº14.133/2021.

14.7. Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2 e 14.4 deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento e dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

15.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CAPÍTULO XVI – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. O objeto deverá ser entregue nos termos especificados constante no termo de referência o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço – OS/AS e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no município de Jardim do Mulato/PMJM/PI ou no local indicado na Ordem de Serviço, conforme Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência

16.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

16.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

16.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

16.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

16.7. Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de serviço, conforme cada Ordem de Serviço, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

16.8. Os bens deverão ser entregues, conforme ordem de serviço, sem nenhum custo para administração.

16.9. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

16.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a documentação do veículo, equipamentos de segurança, devidamente emplacados e, segurados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.10.1. Recebimento do Objeto:

O objeto deste contrato será recebido:

16.10.2. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

16.10.3. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

16.10.4. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

16.10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br; www.tce.pi.gov.br.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO E DOS ANEXOS:

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de Jardim do Mulato/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XIX – INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Jardim do Mulato/PI, 27 de outubro 2026.

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.0114/2026/PMJM/PI.**

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI.

A contratação possui natureza de serviço comum e de natureza continuada, uma vez que os padrões de qualidade, desempenho e características dos veículos e dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo a disponibilização dos veículos necessária de forma recorrente para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do Município.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento definido no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Os serviços compreenderão a disponibilização dos veículos especificados neste Termo de Referência, em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, higiene e utilização, observadas as características mínimas estabelecidas para cada item.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada categoria, inclusive quanto ao tipo, capacidade, características de utilização, ano/modelo, condições de conservação, equipamentos obrigatórios e demais requisitos definidos pela Administração.

Os veículos deverão ser disponibilizados com documentação regular, devidamente licenciados e em condições de circulação, devendo atender às disposições da legislação de trânsito e aos requisitos de segurança aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos veículos durante o período de execução dos serviços, responsabilizando-se, pela manutenção preventiva e corretiva, conservação e substituição dos veículos que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer condição que impeça sua utilização regular.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, obrigações, responsabilidades, critérios de execução, fiscalização, medição, pagamento e demais requisitos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Municipal de Jardim do Mulato/PI.

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da contratação, devendo haver perfeita correspondência entre os dois documentos.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas de trânsito e demais disposições legais pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública, observando-se, especialmente, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motoristas e sem fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, pelo período contratual inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação quando presentes os requisitos legais e a demonstração de interesse e vantajosidade para a Administração.

A contratação deverá ser conduzida de forma a assegurar que os veículos disponibilizados permaneçam em condições adequadas de segurança, conservação, funcionamento e utilização, cabendo à CONTRATADA, conforme definido neste Termo de Referência, a disponibilização dos veículos, de sua propriedade ou legítima disponibilidade, documentação, licenciamento, seguro, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes, substituição de pneus decorrentes do desgaste normal e substituição dos veículos indisponíveis ou inadequados.

Por sua vez, permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE os custos e a disponibilização de motoristas, combustível e demais despesas expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência, observada a matriz de responsabilidades estabelecida para a execução contratual.

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

A contratação observa o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

A contratação também deverá observar os princípios constitucionais relacionados à utilização responsável dos recursos públicos, à atuação administrativa voltada ao atendimento do interesse público e à adequada aplicação dos recursos orçamentários, assegurando-se que a contratação seja precedida de planejamento e motivação suficientes e que sua execução seja acompanhada e fiscalizada pela Administração.

DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A presente contratação será integralmente regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos dispositivos relativos:

- I – Aos princípios e objetivos das licitações e contratações públicas;
- II – Ao planejamento da contratação;
- III – Ao Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IV – Ao Termo de Referência;
- V – À definição e caracterização de bens e serviços comuns;
- VI – À pesquisa e estimativa de preços;
- VII – À modalidade e ao critério de julgamento aplicáveis;
- VIII – Ao Sistema de Registro de Preços;
- IX – À habilitação dos licitantes;
- X – À formalização, duração e execução dos contratos;
- XI – À gestão e fiscalização contratual;
- XII – Às alterações contratuais, reajustamento, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabíveis;
- XIII – Ao recebimento e pagamento;
- XIV – Às infrações e sanções administrativas; e
- XV – Às demais disposições aplicáveis à contratação.

A Administração deverá observar, em especial, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os objetivos estabelecidos no art. 11, buscando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, considerando-se o ciclo de vida do objeto quando pertinente, a promoção da justa competição, a prevenção de sobrepreço e superfaturamento e o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos limites e condições aplicáveis ao objeto.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra-se inserida na fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o planejamento seja caracterizado pelo adequado tratamento técnico, mercadológico e administrativo da necessidade pública.

Nesse contexto, o presente Termo de Referência decorre de necessidade previamente identificada pela Administração e deverá guardar plena compatibilidade com o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com os demais documentos que integram a fase preparatória do processo.

O planejamento considera, entre outros aspectos:

- a) a necessidade de disponibilidade contínua de veículos para atendimento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais;
- b) a utilização dos veículos em deslocamentos urbanos e rurais;
- c) a necessidade de atendimento das Secretarias e unidades administrativas municipais;
- d) a insuficiência de frota própria para atender integralmente às necessidades identificadas;
- e) os custos e responsabilidades inerentes à aquisição, manutenção e gestão de frota própria;
- f) a necessidade de assegurar disponibilidade operacional dos veículos;
- g) a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento parcelado e conforme a necessidade efetivamente verificada;
- h) os resultados da pesquisa de preços realizada pela Administração; e
- i) a análise de alternativas, especialmente a comparação entre aquisição de veículos e contratação de locação.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2001.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A prestação dos serviços de locação de veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026 (em fase de conclusão).

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI e de suas Secretarias Municipais de dispor de veículos adequados para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais, considerando que a execução de diversas atribuições públicas depende do deslocamento de servidores, equipes e agentes públicos, tanto na sede quanto nas localidades da zona rural do Município e capital do Estado.

A demanda foi formalmente identificada e dimensionada na fase preparatória da contratação, mediante levantamento realizado junto às unidades administrativas interessadas, considerando as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, a frequência dos deslocamentos, as características das localidades atendidas e a necessidade de veículos com diferentes capacidades e características técnicas.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades municipais, especialmente aquelas relacionadas à administração, saúde, educação e assistência social, permitindo a realização de visitas técnicas, fiscalizações, diligências, acompanhamento de serviços, deslocamento de equipes, atendimento às comunidades e demais ações externas inerentes às competências da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal não dispõe, em quantidade e características suficientes, de frota própria capaz de atender integralmente às necessidades identificadas, tornando necessária a adoção de solução que assegure a disponibilidade de veículos adequados e em condições regulares de utilização.

A ausência ou insuficiência de veículos poderá ocasionar atrasos e limitações na execução das atividades externas das Secretarias, comprometendo a capacidade operacional das equipes e, conseqüentemente, a regularidade da prestação dos serviços públicos à população.

A locação constitui solução adequada para o atendimento da demanda, por possibilitar a disponibilização de veículos de diferentes categorias sem a necessidade de aquisição de frota própria, proporcionando maior flexibilidade operacional e permitindo que a Administração disponha dos veículos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

A solução também permite atribuir à contratada, nos termos definidos neste Termo de Referência, responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, conservação e substituição dos veículos indisponíveis, contribuindo para a redução dos riscos de interrupção das atividades decorrentes de falhas mecânicas ou problemas de manutenção.

DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O SRP mostra-se adequado porque a Administração não necessita, necessariamente, contratar todo o quantitativo estimado de uma só vez. A demanda pode variar entre os órgãos e ao longo da vigência da ata. O registro permite contratações parceladas conforme necessidade e disponibilidade, evitando contratação imediata de quantitativos que possam permanecer ociosos.

A utilização do SRP não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, observadas as regras do edital, da ata e da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 6º, inciso XLV, e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem o registro formal de preços para futuras contratações de serviços e para a locação de bens. O SRP constitui instrumento adequado para situações em que a Administração necessita manter preços e condições previamente estabelecidos para futuras contratações, sem que isso implique obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

No caso concreto, a necessidade de locação de veículos possui caráter recorrente e permanente, uma vez que diferentes Secretarias Municipais necessitam de meios de transporte para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e finalísticas. Entretanto, a intensidade da demanda pode variar ao longo do período, de acordo com as necessidades de cada unidade administrativa, programas, projetos, ações e disponibilidade de recursos.

Dessa forma, a adoção do SRP permite que os veículos sejam contratados de maneira parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando-se a obrigação de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados no planejamento.

A solução também se mostra adequada porque a demanda envolve diferentes categorias de veículos e diferentes Secretarias Municipais, cujas necessidades não necessariamente ocorrerão de forma simultânea ou uniforme durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços possibilita, assim, maior flexibilidade administrativa, permitindo que o Município realize as contratações decorrentes da Ata à medida que surgir a necessidade, observados os quantitativos máximos registrados, os preços estabelecidos, a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas no edital e na própria Ata.

Outro aspecto relevante é que o SRP proporciona maior eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que a Administração realiza previamente a disputa e registra preços e condições para futuras contratações, evitando a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório para cada demanda individual, desde que esta se enquadre nas condições da Ata.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

A sistemática também contribui para a economicidade, na medida em que possibilita a concentração da disputa em um único procedimento, ampliando o potencial competitivo e permitindo a obtenção de preços previamente definidos para as futuras contratações.

A escolha do SRP é particularmente conveniente diante da necessidade de atendimento de mais de uma Secretaria Municipal, permitindo que as demandas sejam coordenadas no âmbito de uma única contratação, com padronização das especificações, condições de execução, preços, responsabilidades, fiscalização e demais obrigações.

A utilização do SRP também reduz o risco de contratação de quantitativos superiores às necessidades efetivas do Município, uma vez que a existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Conforme dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados constitui compromisso nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo possível, inclusive, a realização de licitação específica para determinada contratação, desde que devidamente justificada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica, portanto, autorização para contratação indiscriminada ou automática. Cada contratação decorrente deverá ser precedida da verificação da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, compatibilidade dos preços registrados e atendimento das demais condições legais e contratuais.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas máximas de contratação, elaboradas com base nas necessidades identificadas na fase de planejamento, não representando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

A Administração poderá contratar quantitativo inferior ao estimado ou, conforme a necessidade e os limites legais, não realizar determinada contratação decorrente da Ata, sem que isso gere direito à indenização por parte dos fornecedores registrados, ressalvadas as situações previstas na legislação e no instrumento convocatório.

A escolha do SRP é compatível com a natureza do objeto porque os serviços de locação de veículos são prestados de forma continuada e mediante unidade de medida, permitindo que a Administração solicite os quantitativos necessários de acordo com sua demanda.

A regulamentação federal do SRP reconhece, entre as hipóteses de adoção do sistema, situações em que houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, bem como quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida e quando houver necessidade de atendimento de mais de um órgão ou entidade. Tais características guardam correspondência com a realidade da presente contratação.

Cabe ressaltar que a contratação centralizada, realizada por meio de Intenção de Registro de Preços é feita a fim de atender as demandas comuns de órgãos e diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

Portanto, a prestação dos serviços de locação de veículos para os Órgãos da Administração Municipal não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado dos órgãos e das atividades administrativas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos quantitativos previsto neste termo.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

➤ Veículos em condições de segurança, conservação, funcionamento e utilização compatíveis com as especificações do TR.

➤ Documentação regular, licenciamento, tributos e demais encargos de responsabilidade da contratada em situação regular.

➤ Disponibilização sem motorista e sem combustível.

➤ Seguro conforme definido no TR e responsabilidade da contratada pelos encargos inerentes à propriedade, manutenção e regularização dos veículos.

➤ Substituição de veículo indisponível, defeituoso ou em manutenção no prazo máximo definido no TR.

➤ Quilometragem livre.

➤ Observância integral da legislação de trânsito, normas do CONTRAN e requisitos de segurança.

➤ Vedação de veículo em condição inferior à especificação mínima, sem prejuízo de substituição emergencial autorizada quando não houver redução de desempenho, segurança ou qualidade.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

As especificações técnicas detalhadas de cada veículo, incluindo categoria, tipo, capacidade de passageiros, motorização, transmissão, tração, ano/modelo, acessórios, equipamentos e demais características necessárias ao adequado atendimento da demanda, constarão da Tabela de Especificações Técnicas integrante deste Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

As especificações serão estabelecidas exclusivamente na medida necessária ao atendimento da finalidade pública pretendida, evitando-se exigências excessivas, irrelevantes ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Os veículos deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, segurança, conforto, conservação e desempenho compatível com a utilização pretendida, inclusive considerando os deslocamentos realizados na sede e nas localidades rurais do Município.

Não será admitida a disponibilização de veículo que apresente condições mecânicas, elétricas, estruturais ou de segurança incompatíveis com sua utilização, cabendo à contratada providenciar sua imediata correção ou substituição, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02. (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desse procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

5.9. Considerando que a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

5.10. As futuras contratações serão realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e:

6.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou:

6.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

6.5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões:

6.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

6.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

6.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

6.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Os bens comuns poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido constante no termo de referência e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

7.5. O objeto deste termo de referência será executado parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

a) Os bens comuns deverão ser entregues conforme a ordem de serviço, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

7.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens comuns bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

7.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

7.9. Será designado pela Administração o Fiscal e Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto deverá ser entregue nos termos especificados constante no termo de referência o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço – OS/AS e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no município de Jardim do Mulato/PMJM/PI ou no local indicado na Ordem de Serviço, conforme Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência

8.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

8.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

8.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

8.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

8.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

8.7. Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de serviço, conforme cada Ordem de Serviço, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

8.8. Os bens deverão ser entregues, conforme ordem de serviço, sem nenhum custo para administração.

8.9. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

8.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a documentação do veículo, equipamentos de segurança, devidamente emplacados e, segurados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.10.1. Recebimento do Objeto:

O objeto deste contrato será recebido:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

8.10.2. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

8.10.3. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

8.10.4. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

8.10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pela realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, quando de sua responsabilidade, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.23. Executar a entrega parcelada, na sede do município, no endereço indicado na Ordem de Serviço, em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

9.24. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

9.25. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da toda a documentação e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

9.26. Entregar os bens comuns na sede do município de Jardim do Mulato, no local indicado na Ordem de Serviço, sem nenhum custo para a Administração/PMJM/PI.

9.27. Providenciar, às suas expensas, a substituição de veículo que apresente defeito, pane, avaria, acidente, desgaste excessivo ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa sua utilização regular.

9.28. Manter os veículos devidamente equipados com os itens e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. É obrigação da contratada: manter a documentação regular perante os órgãos de trânsito; licenciamento vigente; tributos, taxas e encargos incidentes sobre a propriedade e circulação sob responsabilidade da contratada, atendimento às normas do CONTRAN e legislação nacional de trânsito; manutenção das condições de regularidade durante toda a execução, fazer a manutenção preventiva e corretiva, entregar os veículos segurados.

9.29. Arcar com os custos relativos ao licenciamento, documentação, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre os veículos, quando de sua responsabilidade, mantendo-os regulares durante toda a execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. FISCALIZAÇÃO:

11.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.3.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.3.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

11.3.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.4. Fiscalização Administrativa

11.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.4.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Gestor do Contrato:

11.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS:

13.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.2. unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei Federal nº 14.133/21;

13.1.3. Por acordo entre as partes, na forma que determina a Lei Federal nº 14.133.2021;

13.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto, não sendo admitida a transferência integral da execução dos serviços de locação de veículos para terceiros, uma vez que a CONTRATADA deverá manter a responsabilidade direta pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

14.2. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de parcelas do objeto, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração, nos termos do art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A possibilidade de subcontratação parcial não constitui direito automático da CONTRATADA, ficando sua efetivação condicionada à análise e autorização prévia da Administração, que avaliará a conveniência, oportunidade, compatibilidade e adequação da subcontratação ao interesse público.

15. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022:

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária aplicado pelo IPCA/IBGE.

15.3. FORMA DE PAGAMENTO:

15.3.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

15.3.2. Nota de Empenho (cópia);

15.4. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

15.5. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.;

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.;

15.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.10. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

15.11. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

15.12. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

15.15. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada

15.16. DO REAJUSTE:

15.16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2026.

15.16.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços do consumidor amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

15.16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.17.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.17.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

16.1. Os bens comuns a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, transportes, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

16.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

16.3. Os bens comuns deverão ser entregues atendendo todas as normas previstas na legislação do objeto pactuado.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. Fraudar a licitação.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17, Decreto Federal nº 11.462/2023).

18.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

18.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMJM/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

20.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

20.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

20.1.3. O critério de avaliação que fundamenta este Registro de Preços será pelo menor preço do item, e que atenda todas as exigências deste Termo de Referência e conforme estabelecido no Edital.

20.2. Forma de Execução:

20.2.1. A execução do objeto será parcelada.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

21.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.1.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

21.1.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

21.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

21.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.1.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

21.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.1.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

21.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

21.1.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

21.1.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

21.1.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 21.1.2.

21.1.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

21.1.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

21.1.15. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

21.1.16. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

21.1.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.17.1. No caso de empresário individual: Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.17.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

21.1.17.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

21.1.17.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.17.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

21.1.17.6. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.1.17.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

21.1.17.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

21.1.17.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.1.17.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). *(Art. 68, Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021)*

21.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. *(Art. 68, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021)*

21.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. *(Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021)*

21.2.3. Prova regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *(Art. 68, Inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021).*



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 68, Inciso V, Lei Federal nº. 14.133/2021).

21.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021).

21.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 68, Inciso III, Lei Federal nº. 14.133/2021);

21.2.7. Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Art. 68, Inciso VI, Lei Federal nº. 14.133/2021).

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

21.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

21.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

21.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

21.4.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado.

21.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

21.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

21.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

21.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema.

21.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

21.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

21.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

21.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 203.356,16 (Duzentos e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

22.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

22.3. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI junto a Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br, observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local e nacional.

22.4 Para fins de estimativa foram feitas a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração serão os que estão neste Termo de Referência.

22.5. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, que se encontra nos autos do processo administrativo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Contratação, na Avenida Jaime Soares, nº 420, Jardim do Mulato/PI.

22.6. As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI;

22.7. As especificações técnicas, valores de referência de mercado e as quantidades do objeto a ser licitado, estão estabelecidos na planilha abaixo:

22.8. PREVISÃO DE CUSTOS:

22.9. O valor total estimado pela Administração constante neste termo de referência é de R\$ 203.356,16 (Duzentos e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos), valores encontrados com base em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, junto às empresas do ramo no mercado, e outras fontes.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

22.10. No valor unitário de cada item registrado, deverá estar incluso o fornecimento do objeto e todas as despesas com tributos e demais despesas envolvidas na execução do objeto.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

23.1. Da Assinatura do Contrato:

23.1.1. Homologada a licitação, a licitante adjudicada será convocada para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

23.1.2. Excepcionalmente a empresa adjudicatária poderá ser convocada para comparecer presencialmente perante a administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente.

23.1.3. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico.

23.2. Será facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art.90, § 2º da lei 14.133/2021.

23.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- i - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- ii - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

23.6. A regra do item 14.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem i da cláusula 14.4 conforme previsão contida no art.90, § 6º da Lei nº14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

23.7. Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2 e 14.4 deste TR.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

24.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

24.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento e dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

25.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMJM/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

25.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

25.3. O Contrato produto deste termo de referência poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

26. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ANO E MODELO: MÍNIMO: 2025, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAGAO MINIMA DE 2.8; TRACAO 4X4; DIRECAO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO; COMBUSTIVEL DIESEL; POTENCIA MINIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, QUE ATENDA A LEGISLAGAO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSORIOS DE SEGURANGA E SINALIZAGAO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DOCUMENTAGAO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	03	UND.	15.790,00	47.370,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, ANO E MODELO MINIMO 2024, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR MÍNIMO: 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRULICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ~ POR LE, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETREAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA	12	UND.	4.940,00	59.280,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK – UP CABINE SIMPLES, QUE COMPORTE NO MINIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 02 (DUAS) PORTAS, COM MOTORIZAGAO MINIMA DE 1.0; DIRECAO HIDRAULICA; CAMBIO MANUAL; COMBUSTIVEL FLEX; POTENCIA MINIMA DE 98CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO As ~ NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSGRIOS DE SEGURANGA E SINALIZAGAO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DOCUMENTAGAO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	04	UND.	3.678,30	14.713,20
04	LOCAGAO DE ONIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 26 LUGARES, COM AS CARACTERISTICAS DA LINHA DE PRODUCAO NORMAL, QUE ATENDAA LEGISLACAO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSORIOS DE SEGURANGA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUTENCAO MECÂNICO PERMANENTE E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM DOCUMENTAGAO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	02	UND.	15.683,15	31.366,30

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS, MINIMO DE 22 LUGARES, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA ABS, TACOGRAFO, ARCONDICIONADO, CINTO DE SEGURANGA PARA TODOS PASSAGEIROS, COM AS CARACTERISTICAS DA LINHA DE PRODUGAO NORMAL, QUE ATENDA A LEGISLAGAO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO As NORMAS — DE EQUIPAMENTOS/ASSESSORIOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENCAO MECÂNICO PERMANENTE E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL..	02	UND.	12.811,12	25.622,24
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, MOTOR DO VEÍCULO: MÍNIMO DE 155 CV AC DIESEL; AR CONDICIONADO, INJEÇÃO: ELETRONICA, COM AS CARACTERISTICAS DA LINHA DE PRODUGAO NORMAL. SUSPENSÃO: COM AS CARACTERISTICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL. DIREÇÃO HIDRAULICA. RODAS E PNEUS: COM AS CARACTERISTICAS DA LINHA DE PRODUGAO NORMAL, QUE ATENDA A LEGISLACAO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	02	UND.	12.502,21	25.004.42
VALOR GLOBAL CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:					203.356,16

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

QUANTIDADES ESTIMAADAS POR SECRETARIA					
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
GABINETE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ANO E MODELO: MÍNIMO: 2025, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAGAO MINIMA DE 2.8; TRACAO 4X4; DIRECAO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO; COMBUSTIVEL DIESEL; POTENCIA MINIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, QUE ATENDA A LEGISLAGAO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSORIOS DE SEGURANGA E SINALIZAGAO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DOCUMENTAGAO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	01	UND.	15.790,00	15.790,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ANO E MODELO: MÍNIMO: 2025, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, COM MOTORIZAGAO MINIMA DE 2.8; TRACAO 4X4; DIRECAO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO; COMBUSTIVEL DIESEL; POTENCIA MINIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS, QUE ATENDA A LEGISLAGAO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSORIOS DE SEGURANGA E SINALIZAGAO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DOCUMENTAGAO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	02	UND.	15.790,00	31.580,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, ANO E MODELO MINIMO 2024, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR MÍNIMO: 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRULICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ~ POR LE, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETREAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA	02	UND.	4.940,00	9.880,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK – UP CABINE SIMPLES, QUE COMPORTE NO MINIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 02 (DUAS) PORTAS, COM MOTORIZAGAO MINIMA DE 1.0; DIRECAO HIDRAULICA; CAMBIO MANUAL; COMBUSTIVEL FLEX; POTENCIA MINIMA DE 98CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO As ~ NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSGRIOS DE SEGURANGA E SINALIZAGAO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DOCUMENTAGAO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	02	UND.	3.678,30	7.356,60

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, ANO E MODELO MINIMO 2024, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR MÍNIMO: 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRULICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ~ POR LE, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETREAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA	08	UND.	4.940,00	39.520,00

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, QUE COMPORTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 02 (DUAS) PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL; COMBUSTÍVEL FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 98CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS ~ NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	02	UND.	3.678,30	7.356,60
04	LOCAÇÃO DE ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES, COM AS CARACTERÍSTICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL.	02	UND.	15.683,15	31.366,30
05	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS, MÍNIMO DE 22 LUGARES, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA ABS, TACOGRAFO, ARCONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS PASSAGEIROS, COM AS CARACTERÍSTICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, BEM COMO AS NORMAS — DE EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL..	02	UND.	12.811,12	25.622,24
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, MOTOR DO VEÍCULO: MÍNIMO DE 155 CV AC DIESEL; AR CONDICIONADO, INJEÇÃO: ELETRÔNICA, COM AS CARACTERÍSTICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL. SUSPENSÃO: COM AS CARACTERÍSTICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO NORMAL. DIREÇÃO HIDRÁULICA. RODAS E	02	UND.	12.502,21	25.004,42

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

	PNEUS: COM AS CARACTERISTICAS DA LINHA DE PRODUGAO NORMAL, QUE ATENDA A LEGISLACAO NACIONAL DE TRANSITO, BEM COMO ÀS NORMAS DE EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL				
--	---	--	--	--	--

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, ANO E MODELO MINIMO 2024, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR MÍNIMO: 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRULICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ~ POR LE, COM SEGURO TOTAL, QUILOMETREAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA	02	UND.	4.940,00	9.880,00

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

A Secretaria Municipal de Administração, realizou levantamento das quantidades, baseado na necessidade de cada órgão da Administração Municipal e na previsão do aumento da estrutura administrativa, que dessa forma tivesse a necessidades dos quantitativos iniciais para atendimento do interesse público da Administração Municipal, assim como a previsão legal de prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado de que trata o objeto deste termo de referência é estimado através de pesquisa de mercado, realizada em Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br, que encontra nos autos do processo administrativo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Avenida Jaime Soares, nº 420, Jardim do Mulato/PI.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

Jardim do Mulato (PI), 27 de outubro de 2026.

Tiago André Sousa Soares

Secretário Municipal de Administração/PMJM/PI.

Responsável pelo Termo de Referência.

Claudiceia Borba de Carvalho Soares

Secretária Municipal de Educação/PMJM/PI.

Responsável pelo Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 06/2026/PMJM/PI:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MUALTO – PMJM/PI

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026 – PMJM/PI

Processo Administrativo Nº 00.0114/2026/PMJM/PI

Validade: 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal nº. 11.462/2023. Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: ____/____/____ a ____/____/____

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI**, situada na Avenida Jaime Soares, nº 420 – Centro, CEP: 64.495-000 – Jardim do Mulato – PI, CNPJ: 41.522.343/0001-01, neste ato representado pelo Senhor: Prefeito Municipal: Dejair Lima de Sousa, inscrito no CPF sob nº 836.386.013-15 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme Processo Administrativo nº 00.0114/2026 – PMJM/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 06/2026 PMJM/PI:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026/PMJM/PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço por item e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de São Jardim do Mulato/PI.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Serviço (AS), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OS ou AS ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OS ou AS e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

4. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

4.2 - O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.0. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.0. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

11.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

11.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

12.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

12.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

Dos limites para as adesões:

12.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

12.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.0. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

Jardim do Mulato/PI, ____ de _____ 2026.

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora SRP/PMJM/PI

Detentora Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJMI/PI

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMJM/PI

LICITANTE	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
CONTATO	
ENDEREÇO	
CIDADE	
E-MAIL	
ASSINATURA	

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026/PMJM/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2026 - PMJM/PI

Processo Administrativo Nº. 00.0114/2026 - PMJM/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI E A EMPRESA: _____

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, por intermédio da _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, em Jardim do Mulato/PI, neste ato representado pelo senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº: _____ SSP/_____, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE: _____, Telefone (____) _____, E-mail: _____ simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no processo nº _____/PMJM/PI, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026- PMJM/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: _____, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0114/2026 – **PMJM/PI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026/PMJM/PI, Processo Administrativo nº 00.0114/2026, examinado conforme preceitua NLLC observando precipuamente às cláusulas descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMJM/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº_____/2026, publicado no DIÁRIO DAS PREFEITURAS Nº_____/de_____/2026, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026/PMJM/PI, PA nº 00.0114/2026/PMJM/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Discriminação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto, não sendo admitida a transferência integral da execução dos serviços de locação de veículos para terceiros, uma vez que a CONTRATADA deverá manter a responsabilidade direta pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

5.2. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de parcelas do objeto, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração, nos termos do art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

5.3. A possibilidade de subcontratação parcial não constitui direito automático da CONTRATADA, ficando sua efetivação condicionada à análise e autorização prévia da Administração, que avaliará a conveniência, oportunidade, compatibilidade e adequação da subcontratação ao interesse público

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor global de R\$ _____ (...).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2026.

8.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços do consumidor amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pela realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, quando de sua responsabilidade, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

10.23. Executar a entrega parcelada, na sede do município, no endereço indicado na Ordem de Serviço, em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

10.24. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

10.25. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da toda a documentação e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

10.26. Entregar os bens comuns na sede do município de Jardim do Mulato, no local indicado na Ordem de Serviço, sem nenhum custo para a Administração/PMJM/PI.

10.27. Providenciar, às suas expensas, a substituição de veículo que apresente defeito, pane, avaria, acidente, desgaste excessivo ou qualquer outra condição que impeça ou comprometa sua utilização regular.

10.28. Manter os veículos devidamente equipados com os itens e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. É obrigação da contratada: manter a documentação regular perante os órgãos de trânsito; licenciamento vigente; tributos, taxas e encargos incidentes sobre a propriedade e circulação sob responsabilidade da contratada, atendimento às normas do CONTRAN e legislação nacional de trânsito; manutenção das condições de regularidade durante toda a execução, fazer a manutenção preventiva e corretiva, entregar os veículos segurados.

10.29. Arcar com os custos relativos ao licenciamento, documentação, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre os veículos, quando de sua responsabilidade, mantendo-os regulares durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

14.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: _____, Elemento de Despesa: _____, Projeto Atividade: _____.

14.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

18.1. O objeto deverá ser entregue nos termos especificados constante no termo de referência o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço – OS/AS e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no município de Jardim do Mulato/PMJM/PI ou no local indicado na Ordem de Serviço, conforme Ordem de Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência

18.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

18.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

18.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

18.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

18.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

18.7. Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de serviço, conforme cada Ordem de Serviço, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

18.8. Os bens deverão ser entregues, conforme ordem de serviço, sem nenhum custo para administração.

18.9. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

18.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a documentação do veículo, equipamentos de segurança, devidamente emplacados e, segurados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.10.1. Recebimento do Objeto:

O objeto deste contrato será recebido:

18.10.2. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

18.10.3. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

18.10.4. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

18.10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.

GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.

AVENIDA JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000.

CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

18.1. Para qualquer ação decorrente deste Termo de Contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Jardim do Mulato/PI, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas

Jardim do Mulato (PI), em ____/____/2026.

CONTRATANTE

Empresa – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade